CFC

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Câmara Técnica

Normas Brasileiras de Contabilidade

24 de junho de 2016
BRASILIA - DF

ORGANOGRAMA DO CFC

CÂMARA TÉCNICA CFC

Composição atual de Conselheiros:

- Contador Zulmir Ivânio Breda (RS) *Vice-presidente Técnico*
- Contador João Alfredo de Souza Ramos (ES) *Coord. Adjunto*
- Contadora Regina Célia Nascimento Vilanova (PA)
- Contadora Gardênia Maria Braga de Carvalho (PI)
- Contador Paulo Walter Schnorr (RS)
- Contador Marcelo Cavalcanti Almeida (RJ)
- TC Osvaldo Rodrigues da Cruz (CE)

CÂMARA TÉCNICA CFC

Corpo Funcional:

- Coordenador Técnico – José Luís Corrêa Gomes
- Contador Hélio Corazza
- Contador André Augusto do Nascimento
- Contador Felipe Bastos
- Contador Alexandre Freire
- Assistente Administrativa Stephanie Lacerda
- Estagiária Priscilla Mendes dos Santos Moreno
- Estagiária Elizabeth Oliveira Galeno

ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA TÉCNICA (REGIMENTO INTERNO)

Examinar e emitir pareceres técnico-contábeis sobre as Normas Brasileiras de Contabilidade e aos Princípios de Contabilidade.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA TÉCNICA (REGIMENTO INTERNO)

Examinar e aprovar as minutas das Normas Brasileiras de Contabilidade elaboradas pelos Grupos de Estudo do CFC, documentos emitidos pelo (CPC), normas relativas os trabalhos de Auditoria e Correlatos em convergência às Normas Internacionais de Auditoria emitidas pela IFAC, Comunicados Técnicos emitidos pelo IBRACON, visando a sua submissão a audiência pública e a aprovação pelo Plenário do CFC.

ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA TÉCNICA (REGIMENTO INTERNO)

Emitir Orientação Técnica sobre temas contábeis, sem força normativa.

ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA TÉCNICA (REGIMENTO INTERNO)

Desenvolver e coordenar ações para integração das Vice-presidências Técnicas dos Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs), buscando uniformizar nacionalmente as ações e posicionamentos no âmbito técnico.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

VEDAÇÕES À CÂMARA TÉCNICA (REGIMENTO INTERNO)

Manifestar-se sobre matérias, de natureza fiscal e tributária; de natureza societária, judicial ou extrajudicial, mesmo que envolva interpretação das NBCs e dos Princípios de Contabilidade.

NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE

Divididas em:

1. NBC T– Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas – aplicáveis aos trabalhos

2. NBC P – Normas Brasileiras de Contabilidade Profissionais – aplicáveis aos profissionais

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE

Divididas em:

3. IT – Interpretação Técnica – esclarece normas/define procedimentos

4. CT – Comunicado Técnico – esclarece assuntos/define procedimentos

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE

Orientações Técnicas (OT) – Esclarecem assuntos específicos

NBC, IT e CT têm força de norma.
OT não tem força de norma.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

NORMAS TÉCNICAS

1 - Normas Brasileiras de Contabilidade Gerais

- NBC TG: 45
- ITG: 20
- CTG: 09

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

NORMAS TÉCNICAS

2 – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público

- NBCT SP: 11

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

NORMAS TÉCNICAS

3 – Normas de Auditoria

Normas de Auditoria Independente de Informação Contábil Histórica

- NBC TA: 37
- CTA: 22

NBC TR – de Revisão de Informação Contábil Histórica

- NBC TR: 02
- CTR: 2

NORMAS TÉCNICAS

3 – Normas de Auditoria

NBC TO – de Asseguração de Informação Não Histórica

- NBCTO: 3
- CTO: 2

NBC TSC – de Serviço Correlato

- NBC TSC: 2
- CTSC: 2

NBC TI – de Auditoria Interna

- NBC TI: 1

NORMAS TÉCNICAS

4 – Normas de Perícia

NBC TP – de Perícia

NBC TP: 1

NORMAS PROFISSIONAIS

5 – Normas Profissionais

NBC PG – Geral

NBC PG: 4

NBC PA – do Auditor Independente

NBC PA: 5

NBC PP – do Perito

NBC PP: 1

CRCs COM VICE-PRESIDÊNCIA TÉCNICA

CRC	Nome	Cargo
AL	Adriana Andrade Araújo	VP Técnica e de Desenvolvimento Profissional
AM	Oswaldo Demósthenes Lopes Chaves Junior	VP Técnico
BA	Welington Menezes Ferraz	VP Técnico
CE	João Acrísio Rocha	VP Técnico
MA	Francisco Gilvan Lima Moreira	VP Técnico
MT	Aloísio Rodrigues da Silva	VP de Pesquisa e Estudos Técnicos
PE	Cláudio Lino Lippi	VP Técnico
PI	Gustavo Steiner Rodrigues Mesquita	VP Técnico
RJ	Francisco José dos Santos Alves	VP de Pesquisa e Estudos Técnicos
RS	Márcio Schuch Silveira	VP Técnico
SC	Michele Patrícia Roncálio	VP Técnica

AUDIÊNCIA PÚBLICA
Características

- É a disponibilização à sociedade das minutas de normas a serem emitidas pelo CFC;
- O objetivo é envolver o público no processo de emissão de normas;
- As sugestões podem ser enviadas pelos correios ou por email;
- O tempo mínimo é de 30 dias (Res. 1.328).

AUDIÊNCIA PÚBLICA
Em andamento

- **Normas Técnicas de Auditoria:** NBCs TA 200, 210, 220, 230, 240, 300, 315, 320, 330, 450, 500, 510, 540, 560, 580, 600, 710 e 720;

- **Revisão da NBC TG 1000 – IFRS para PME**;

- **Normas Técnicas Aplicáveis ao Setor Público**: NBCs TSP ESTRUTURA CONCEITUAL, 01, 02, 03, 04 e 05;

- **Normas Profissionais do Perito:** NBC PP 02 - Exame de Qualificação Técnica para Perito Contábil.

AUDIÊNCIA PÚBLICA
NBC TG 1000 - Destaques

- Motivação – Atualização da IFRS SME pelo IASB
- Alterações relevantes nas seções sobre demonstrações consolidadas e separadas, patrimônio líquido e passivo e pagamento baseado em ações.
- Inclusão de definições de: mercado ativo, membros próximos da família de uma pessoa, operação no exterior, pagamentos mínimos do arrendamento e custos de transação.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Normas Profissionais do Perito

NBC PP 02 – Exame de Qualificação Técnica para Perito Contábil

- Norma regulamentadora do ingresso ao Cadastro Nacional dos Peritos Contábeis – Res. 1.502/2016;
- O exame será obrigatório para os peritos não cadastrados até 31/12/2016;
- Semelhante à norma que regulamenta o Exame de Qualificação Técnica (EQT) dos auditores.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

NORMAS TÉCNICAS DE AUDITORIA

Relatório do Auditor

- Parecer de Auditoria – Obrigatório que seja apresentado primeiro
- Principais Questões de Auditoria – Obrigatório para entidades listadas
- Continuidade Operacional – Foco adicional
- Outras Informações – Melhor esforço de trabalho e nova seção
- Responsabilidades – Na auditoria; Independência e obrigações éticas; Sócio (entidades listadas)

AUDIÊNCIA PÚBLICA

NORMAS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO

- NBC TSP – Estrutura Conceitual;
- NBC TSP 1 – Receitas de Transações sem Contraprestação;
- NBC TSP 2 – Receitas de Transações com Contraprestação;
- NBC TSP 3 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes;
- NBC TSP 4 – Estoques;
- NBC TSP 5 – Concessões de Serviços Públicos: Concedente.

PROCESSO DE EMISSÃO DE NBCs

O processo varia dependendo de onde se origina a norma:

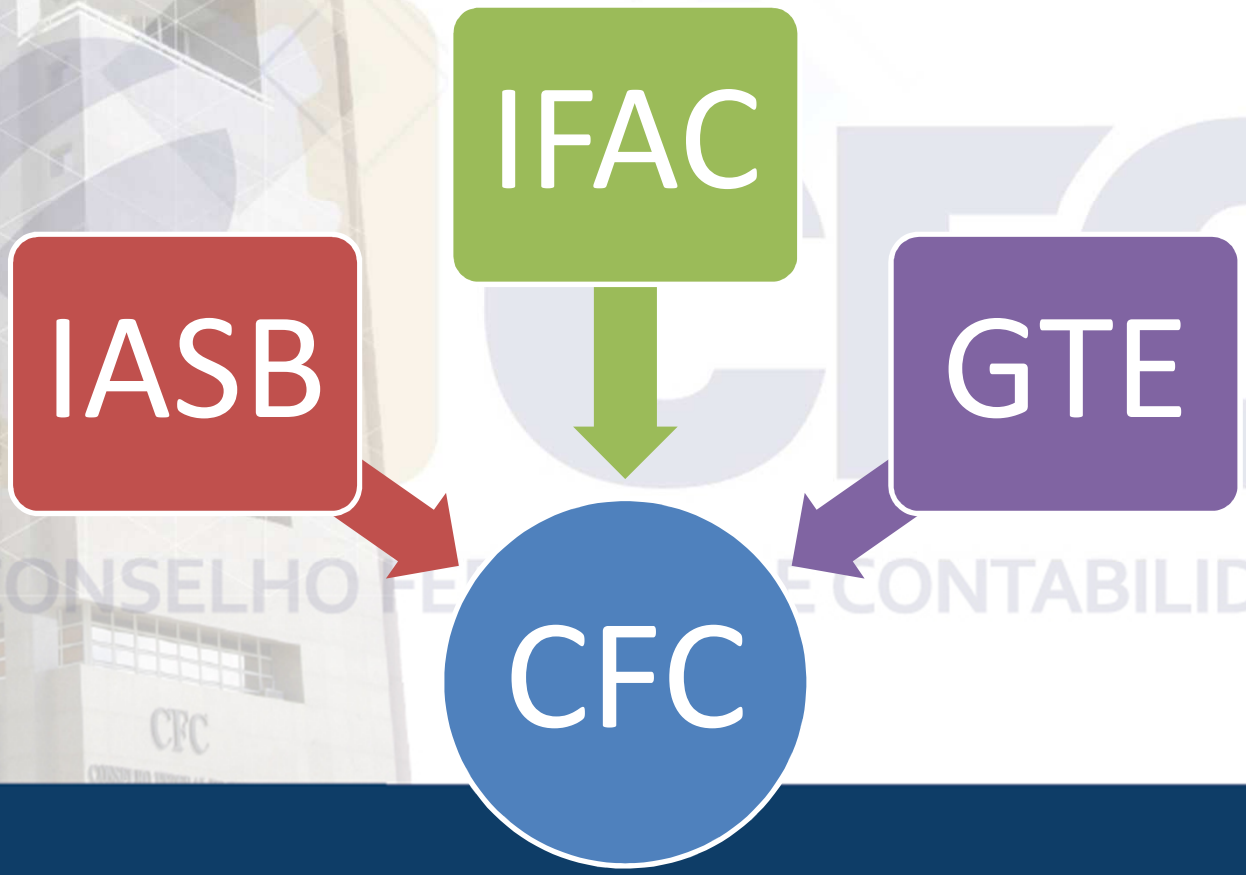

PROCESSO DE EMISSÃO DE NBCs

IASB – Publicação Original

CFC - Tradução

CPC - Discussão

Audiência Pública Conjunta CPC/CFC/CVM

PROCESSO DE EMISSÃO DE NBCs

IFAC – Publicação

IBRACON – Tradução

CFC – Aprovação pela Câmara Técnica

PROCESSO DE EMISSÃO DE NBCs

Para normas criadas internamente, o CFC cria grupo de trabalho específico que desenvolve a minuta.

CFC – Institui Grupo de Trabalho Específico

CFC – Aprovação pela Câmara Técnica

PROCESSO DE EMISSÃO DE NBCs

Apreciação da Câmara Técnica → Submissão à Audiência Pública → Aprovação do Plenário do CFC

Todas as normas traduzidas passam por processo de ajuste de termos e revisão, contudo, o CFC mantém-se o mais fiel possível pois aderiu à convergência aos padrões internacionais.

DEMANDAS DE NORMAS ESPECÍFICAS

As normas são abrangentes (normativo abstrato), devendo o profissional da contabilidade fazer a adequação dos casos concretos.

No entanto, alguns setores necessitam de procedimentos específicos, para esses, o CFC cria grupos para estudo dessas emissões.

Exemplos: cooperativas, condomínios,etc.

EDUCAÇÃO PROF. CONTINUADA (EPC)

PROFISSIONAIS ABRANGIDOS

Contadores com registro ativo, a partir do ano subsequente:

(a) **inscritos no (CNAI)**, exercendo, ou não, a atividade;

(b) **registrados na (CVM)**, inclusive sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais com cargos de direção ou gerência técnica nas firmas de auditoria registradas na CVM;

(c) que exercem atividades de auditoria independente nas instituições autorizadas a funcionar pelo **BCB**.

(d) idem nas instituições reguladas pela **SUSEP**

EDUCAÇÃO PROF. CONTINUADA (EPC)

PROFISSIONAIS ABRANGIDOS

Atenção!
a partir de
01/01/2016

(e) **que exercem atividades de auditoria independente de entidades não mencionadas nas alíneas (b), (c) e (d)** como sócios, responsáveis técnicos ou em cargo de direção ou gerência técnica de firmas de auditoria;

Especialistas são dispensados, exceto se sócios.

(f) **responsáveis técnicos pelas demonstrações contábeis**, **ou** que exerçam funções de gerência/chefia na área contábil das empresas sujeitas à contratação de auditoria independente pela CVM, BCB, SUSEP ou consideradas de grande porte.

EDUCAÇÃO PROF. CONTINUADA (EPC)

RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

- Os sócios que representam firmas de Auditoria, nos termos do inciso IX do art. 6º da Instrução CVM n.º 308/99, podem responder, solidariamente pelo não cumprimento da presente Norma, pelos contadores referidos na alínea (b) do item 4 desta Norma.

- *4 (b): "registrados na (CVM), inclusive sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais com cargos de direção ou gerência técnica nas firmas de auditoria registradas na CVM;"*

EDUCAÇÃO PROF. CONTINUADA (EPC)

PONTUAÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA

- **Geral**
40 pontos, com 8 em aquisição de conhecimentos;

- **BCB**:
120 horas/triênio temas específicos credenciados pela CEPC(Res. BCB 3.771/2009);

- **SUSEP**:
10 pontos temas específicos credenciados pela CEPC.

CONSULTAS TÉCNICAS

- A Câmara Técnica responde consultas dos profissionais e do público em geral.
- As consultas devem, preferencialmente, serem enviadas pela ferramenta do site no link: http://cfc.org.br/tecnica/consultas-tecnicas/
- As consultas enviadas pelo email tecnica@cfc.org.br também são respondidas.
- Nosso site dispõe de FAQ: http://cfc.org.br/tecnica/perguntas-frequentes/ .

Representações em Organismos Internacionais

O Brasil tem representantes nos principais órgãos emissores de padrões internacionais:

IFAC
IASB
GLENIF
AIC
CILEA

Obrigado.

João Alfredo de Souza Ramos
Coordenador Adjunto Câmara Técnica

tecnica@cfc.org.br